

LEI Nº 507

Modifica dispositivos da Lei nº 442, de 29/10/1956.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliados para 100 (cem) KWH e 150 (cento e cinquenta) KWH os limites fixados nas letras a e b do artigo segundo, da Lei nº 442, de 29 de outubro de 1956.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de dezembro de 1957.

